

Cartilha IR

Cartilha do Imposto de Renda



2024

Prezado(a) Participante,

Esta é uma cartilha produzida pela especialista em finanças, Myrian Lund, para auxiliar na Declaração Anual do Imposto de Renda. O material foi atualizado com as principais novidades lançadas pela Receita Federal do Brasil, no ano de 2024. Não deixe de conferir o seu Informe de Rendimentos no Portal Meu Futuro.

www.portalmeufuturo.net.br/jusprev/

- 1) INFORMAÇÕES GERAIS**
- 2) MUDANÇA NA TABELA PROGRESSIVA**
- 3) NOVIDADES**
- 4) OBRIGATORIEDADE DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA RESIDENTE NO BRASIL EM 2024**
- 5) PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO, MULTA E IMPOSTO A PAGAR**
- 6) MODELO SIMPLIFICADO OU MODELO COMPLETO?**
- 7) VOCÊ TEM MAIS DE 65 ANOS?**
- 8) QUEM PRECISA USAR O CARNÊ LEÃO EM PARALELO?**
- 9) BENS E DIREITOS – O QUE DEVE SER DECLARADO?**
- 10) QUEM PODE SER DEPENDENTE?**
- 11) ALIMENTANDOS**
- 12) SOBRE GANHO DE CAPITAL**
- 13) PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2023**
- 14) PASSO A PASSO PARA DECLARAR APORTES NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA (FUNDO DE PENSÃO) E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (PGBL)**
- 15) PASSO A PASSO PARA DECLARAR APORTES NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (VGBL)**
- 16) COMO DECLARAR RESGATES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA**
- 17) PECÚLIO (SEGURO) PAGO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**
- 18) OBSERVAÇÕES**

● 1- INFORMAÇÕES GERAIS

Formas de preenchimento e entrega

a) PGD IRPF – baixar o programa para o seu computador.

Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirpf>

b) MEU IMPOSTO DE RENDA – acesso online via computador

Link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-meu-imposto-de-renda>

c) MEU IMPOSTO DE RENDA – aplicativo via celular e tablet

Cronograma

- DARF da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa: até 31/05/2024 – sem parcelamento.
- Opção pelo débito automático da 1ª. cota ou cota única: entrega da declaração até 10/05/2024.
- Vencimento da 1ª. cota ou cota única: 31/05/2024.
- Vencimento das demais cotas: último dia útil de cada mês, até a 8ª cota em 30 de dezembro.
- Restituição em 5 cotas, iniciando em 31/05/2024, sempre no último dia útil de cada mês.

2 - MUDANÇA NA TABELA PROGRESSIVA

Base de Cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 24.511,92	-	-
De R\$ 24.511,93 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 1.838,39
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.382,38
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 7.758,32
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.557,13

Lei 14.663 / 2023

De janeiro a abril de 2023: 4 x R\$ 1.903,98 = R\$ 7.615,92

De maio a dezembro de 2023: 8 x 2.112,00 = R\$ 16.896,00

Limite de isenção anual: R\$ 24.511,92

Reflexos:

- Na tabela progressiva anual e suas faixas
- Nos limites de obrigatoriedade de entrega anual
- No limite para uso de dependente do código 31 – Pais, avós e bisavós

Não houve reflexo (alteração):

- No valor da dedução por dependente – R\$ 2.275,08
- Na isenção para maiores de 65 anos – R\$ 1.903,98/mês
- No limite anual das despesas com instrução – R\$ 3.561,50
- No limite anual para o desconto simplificado – R\$ 16.754,34

● 3 - NOVIDADES

Atualização dos limites de obrigatoriedade, em função da Lei 14.663/2023:

- Limite de rendimentos tributáveis passou de R\$ 28.559,70 para **R\$ 30.639,90**
- Limite de rendimentos isentos e não tributáveis de R\$ 40 mil para **R\$ 200 mil**
- Receita Bruta da atividade Rural de R\$ 142.798,50 para **R\$ 153.199,50**
- Posse ou propriedade de bens e direitos de R\$ 300 mil para **R\$ 800 mil**

Obrigatoriedade da Lei 14.754/2023, referente a bens e direitos no exterior:

- Optou por detalhar bens da entidade controlada como se fossem da pessoa física – art. 8º.
- Possuir trust no exterior – artigo 11
- Deseja atualizar bens no exterior – artigo 14

Outras mudanças:

- **Aeronaves:** Inclusão, na declaração pré-preenchida, de informações de aeronaves obtidas junto à Anac Registro de Aeronaves Brasileiro.
- **Criptoativos:** Será preciso identificar exatamente os criptoativos que os contribuintes possuem. Na ficha de Bens e Direitos, ao relacionar criptoativos, o contribuinte precisará informar o código do ativo em questão. São 23 códigos, como "bitcoin cash", "ether", "binance coin" e até "outras stablecoins".
- **Alimentandos:** Caso o adulto pague pensão para filhos e dependentes, esse pagamento deverá ser preenchido na aba "alimentando", e não como dependente. O CPF do beneficiário da pensão é obrigatório.

● 4 - OBRIGATORIEDADE DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA RESIDENTE NO BRASIL EM 2024.

Rendimentos Tributáveis de PF e PJ sujeitos ao ajuste anual na Declaração	Rendimentos Isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte	Soma de Bens e Direitos, inclusive terra nua, em 31/12/2023	Atividade Rural - Receita Bruta Anual	Operações de alienação em bolsa de valores em 2023	Venda de imóveis residenciais com opção pela isenção
Trabalho assalariado, não-assalariado, aposentadoria, pensões, aluguéis e atividade rural	Poupança, LCI, LCA, FGTS, fundos, outros produtos de investimento isentos 13º, Pensão Alimentícia	Automóvel, imóvel, Terreno, Saldo de Investimentos e Conta corrente	Receita Bruta ou Prejuízo de anos anteriores a compensar	Vendas até R\$ 20.000,00 /mês são isentas	Produto da venda deve ser aplicado na quitação de imóveis residenciais no país, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda.
Acima de R\$ 30.639,90	Acima de R\$ 200.000,00	Acima de R\$ 800.000,00	Receita bruta acima de R\$ 153.199,50	Acima de R\$ 40.000,00	
Ganho de capital na alienação de bens ou direitos	Quer compensar prejuízos no ano calendário de 2023 ou posteriores	Passou a morar no Brasil em 2023 e encontrava-se nessa condição em 31/12/2023	Optou por declarar bens, direitos e obrigações detidos por offshores	Contribuinte titular de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira	Contribuinte que queira atualizar bens e direitos no exterior
Sujeito à incidência de imposto. Ex.: venda de carro em valor superior ao preço de compra	A compensação pode ser para prejuízos de anos anteriores ou do próprio ano calendário de 2023	É necessário informar a data em que se mudou para o país.			Conforme lei 14.754/2023

5 - PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO, MULTA E IMPOSTO A PAGAR

Quem não entregar a declaração no prazo, até as 23h59m do dia 31/05/2024, fica sujeito ao pagamento de multa de 1% ao mês calendário ou fração de atraso, incidente sobre o imposto devido, observados os valores de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.

Se tiver a imposto pagar, prefira pagar em quota única até o dia 31/05/2024, se puder. Dividir em quotas gera acréscimo da variação da Selic Diária (que é igual a 100% do CDI), calculado a partir de 01/06/2024 até o mês anterior ao pagamento, mais juros de 1% relativo ao mês de pagamento. (observação: hoje não temos aplicação conservadora, com liquidez diária, oferecendo 100% do CDI isento de imposto de renda, que é aproximadamente o percentual de correção do Imposto de Renda).

6 - MODELO SIMPLIFICADO OU MODELO COMPLETO?

Modelo Simplificado	É o regime em que se utiliza o desconto de 20% dos rendimentos tributáveis limitado a R\$ 16.754,34, em substituição a todas as deduções legais, sem a necessidade de comprovação.
Modelo Completo	<p>É o regime de tributação em que podem utilizadas todas as deduções legais, desde que comprovadas.</p> <p>Deduções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dependentes: R\$ 2.275,08- Educação formal: R\$ 3.561,50/dependente, alimentando e pelo titular, se for o caso.- Contribuições à Previdência Oficial- Aportes à Previdência Complementar e FAPI, do titular e dependentes até o limite de 12% da Renda Bruta Tributável, condicionado ao pagamento de INSS ou regime próprio de previdência para o titular e, também, para o dependente, se acima de 16 anos, observada a contribuição mínima.- Pagamentos efetuados pelo contribuinte em seu nome e no de seus dependentes, relacionados na declaração, às Fundações de Previdência Complementar do Servidor Público dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário até o limite da contribuição do patrocinador.- Despesas médicas do titular, dos dependentes e dos alimentandos, desde que comprovadas, sem limite de valor- Despesas dedutíveis escrituradas em livro caixa- Pensões alimentícias judiciais ou por escritura pública, exclusivamente- Doações em 2023 até o limite global de 6% do imposto devido para Estatuto da Criança e do Adolescente, Incentivo à cultura, Incentivo à Atividade audiovisual, Incentivo ao Desporto e Fundos controlados pelo Conselhos da Pessoa Idosa.

Qualquer contribuinte pode optar pelo desconto simplificado, mas, após o prazo para apresentação da declaração, 31/05/2024, não será admitida mudança na forma de tributação de declaração já apresentada.

O cônjuge que incluir o filho como dependente na declaração pode deduzir as despesas com instrução, ainda que o recibo esteja em nome do outro cônjuge.

Dentre as despesas médicas incluem-se aparelhos ortopédicos, a saber: cadeira de rodas, andadores ortopédicos, palmilhas e calçados ortopédicos ou qualquer outro aparelho ortopédico destinado à correção de desvio de coluna ou defeitos dos membros ou das articulações.

São também dedutíveis gastos com parafusos e placas em cirurgias ortopédicas ou odontológicas, com marcapasso com a colocação de lente intraocular em cirurgia de catarata, desde que os valores relativos a esses gastos integrem a conta hospitalar.

● 7 - VOCÊ TEM MAIS DE 65 ANOS?

Então tem direito a informar o valor da parcela isenta 65 anos na ficha correspondente aos Rendimentos Isentos e não Tributáveis no valor de R\$ 1.903,98/mês, a partir do mês de 2023 que o contribuinte completou 65 anos. Essa isenção somente será aplicada caso o contribuinte selecione a opção Ajuste Anual como forma de tributação do Rendimento Recebido Acumuladamente.

● 8 - QUEM PRECISA USAR O CARNÊ LEÃO EM PARALELO?

Profissionais liberais e quem recebe aluguéis de pessoa física devem ter o carnê leão preenchido mês a mês para fazer a importação.

9 - BENS E DIREITOS – O QUE DEVE SER DECLARADO?

- Imóveis, veículos automotores, embarcações e aeronaves, independentemente do valor de aquisição;
- Outros bens móveis e direitos de valor de aquisição unitário igual ou superior a R\$ 5.000,00;
- Saldos de conta corrente bancária, de conta poupança e demais aplicações financeiras, de valor individual superior a R\$ 140,00 em 31/12/2023;
- Conjunto de ações, quotas ou quinhão de capital de uma mesma empresa, negociadas ou não em bolsa de valores, e de outro, ativo financeiro, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 1.000,00;
- Conjunto de cripto ativos, criptomoedas ou outro ativo digital de mesma espécie, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a R\$ 5.000,00;
- Bens e direitos detidos por entidade controlada, direta ou indireta, no exterior que em função da opção irrevogável e irreatável nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art.8º. da Lei nº. 14.754, de 2023, passaram a ser declarados pela pessoa física;
- Bens e direitos objeto de trust ou de contratos regidos por lei estrangeira com características similares às do trust e que não forem enquadrados como entidades controladas.

Agora ficou mais fácil lançar bens e direitos, em função da divisão em grupos:

Grupo		Códigos específicos para cada item
Grupo 1	Bens imóveis	Prédio, galpão, apartamento, casa, terreno, imóvel rural, sala, construção, benfeitorias, loja e outros
Grupo 2	Bens móveis	Veículo automotor terrestre, aeronave, embarcação, joias, objetos de arte, antiguidades e outros
Grupo 3	Participações societárias	Ações (listadas ou não em bolsa, quotas ou quinhões de capital e outras)

Grupo 4	Aplicações e Investimentos	Poupança, títulos públicos e privados, ativos negociados em bolsa (BDRs, opções), exceto ações (grupo 3) e fundos (grupo 7).
Grupo 5	Créditos	Empréstimos concedidos, crédito decorrente de alienação e outros.
Grupo 6	Depósitos à vista e numerário	Conta corrente, dinheiro em espécie – moeda nacional e estrangeira e outros.
Grupo 7	Fundos	Todos os tipos de fundos: renda fixa, ações, multimercado, cambial, Fundos de Índice, FIDC, FII (fundo de investimento imobiliário), Fiagro, FIP (fundo de investimento em participações, ETFs, e outros
Grupo 8	Criptoativos	Bitcoin, outras criptomoedas, stablecoins, criptoativos (NFTs) e outros criptoativos
Grupo 99	Outros bens e direitos	Licença e concessão especiais, Título de clube, direito de autor e patente, direito de lavra e assemelhado, consórcio não contemplado, VGBL, Juros sobre capital próprio creditado, mas não pago e outros bens e direitos.

Observações:

Imóveis compra à vista	Valor lançado em Bens e Direitos deve coincidir com os dados da Escritura de Compra e Venda
Imóveis financiados	Lançar o valor do sinal conforme escritura e acrescentar, a cada ano, o valor pago de amortização e juros, de acordo com o Demonstrativo da Instituição Financeira. NÃO lançar saldo devedor em dívidas e ônus reais.
Benfeitorias	<ul style="list-style-type: none">• No caso de benfeitorias realizadas em imóvel adquirido após 1988, o custo das benfeitorias deve ser acrescido ao valor do imóvel;• As benfeitorias realizadas em imóvel adquirido até 1988 devem ser incluídas em item próprio utilizando o código 17, no grupo 1 – Bens imóveis.
Aplicações e Investimentos - grupo 4	Sempre lançados pelo valor de aplicação sem qualquer correção. Atenção: <ul style="list-style-type: none">·Ações – grupo 3 – Participações societárias·Fundos de investimento – grupo 7 - Fundos·Criptoativos – grupo 08 - CriptoativosVGBL – grupo 99 – Outros Bens e Direitos
VGBL – grupo 99	Somatórios das aplicações ano a ano, menos os resgates efetuados. O dado deve ser extraído do demonstrativo da seguradora. Sempre pelo valor de aquisição das cotas
PGBL	NÃO lançar nada em Bens e Direitos; os aportes de 2023 devem ser incluídos em pagamentos efetuados
Previdência Fechada/Fundo de Pensão	NÃO lançar nada em Bens e Direitos; os aportes de 2023 devem ser incluídos em pagamentos efetuados

Para determinados bens e direitos é obrigatório:

- marcar se eles pertencem ao titular ou ao dependente; e
- preencher o campo específico com o CNPJ ou CPF relacionado ao bem ou direito informado;

Para maiores informações, consulte a tabela de Códigos de Bens e Direitos.

● 10 - QUEM PODE SER DEPENDENTE?

Cônjuge	Certidão de Casamento ou União Estável.
Companheiros (inclusive homoafetivo)	Com quem o contribuinte tenha vida em comum há mais de 5 anos ou se da união resultou filho.
Pais, avós e bisavós	Desde que tenham tido rendimento até R\$ 24.511,92 em 2023.
Filhos e enteados	Até 21 anos ou até 24 anos se estiver na escola técnica ou faculdade.
Irmãos, netos e bisnetos	Se tiver guarda oficial e idade até 21 anos ou até 24 anos se estudante de escola técnica ou faculdade.
Pessoa absolutamente incapaz	Ser tutor ou curador, e, se menor pobre, se criar e educar até 21 anos, desde que tenha a guarda judicial.

11 - ALIMENTANDOS

Em razão de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, o declarante deve informar aqui:

- Pensão alimentícia;
- Despesas com instrução ou médicas.

12 - SOBRE GANHO DE CAPITAL?

O fato gerador do imposto de renda sobre ganho de capital é a venda do bem. A regra geral é o imposto de 15% sobre o valor da venda menos o valor da compra.

Venda de imóvel	Tributação sobre ganho de capital é de 15%
Venda do único imóvel nos últimos 5 anos de até R\$ 440.000,00	Isento de imposto de renda
Venda de imóvel para compra de outro	Se a compra for realizada em até 180 dias, há isenção de imposto de renda
Mercado à vista de ações (compra e venda em dias diferentes) e em operações com ouro, ativo financeiro.	Tributação de 15% sobre o ganho de capital Alienações até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações e para o ouro, estão isentas de Imposto de Renda
Operações day-trade no mercado de ações – compra e venda no mesmo dia	Tributação de 20% sobre o ganho de capital. Não tem qualquer isenção
Alienação de quotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro)	Tributação de 20% sobre o ganho de capital. A isenção de Imposto de Renda é somente para rendimento pago pelo fundo periodicamente.

Para apuração dos ganhos líquidos ou perdas, as despesas com corretagens, taxas ou outros custos necessários à realização das operações, desde que efetivamente pagas pelo contribuinte, podem ser acrescentadas ao custo de aquisição ou deduzidas do preço de venda dos ativos ou contratos negociados.

● 13 - PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2023

Item visado pela Receita Federal, usado para confrontar dados da contraparte. A falta de informações nesta ficha sujeita o contribuinte à multa de 20% do valor não declarado. Utilize sempre os dados dos informes de rendimentos para evitar distorção, ou, na ausência de informes, acerte com a contraparte os valores lançados.

01 e 02 - Instrução no Brasil e no Exterior	Planos de Saúde no Brasil (26)
Médicos (10), Dentistas (11), Psicólogos (12), Fonoaudiólogos (09), Fisioterapeutas (13) e Terapeutas ocupacionais no Brasil (14) e no exterior (15,16,17,18,19 e 20)	Administrador de Imóveis (71)
Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil (21) e no exterior (22)	Advogados honorários relativos a ações judiciais em geral (60) e as trabalhistas (61)
Arrendamento Rural (76)	Advogados – demais honorários (62)

Pensão alimentícia judicial (30 e 31) ou em separação/divorcio (33 e 34) por escritura pública paga a residente e não residente no Brasil	Corretor de Imóveis (72), Arrendamento Rural (76)
Previdência Complementar aberta (PGBL) e fechada de natureza privada (36), Previdência Complementar Fechada de natureza pública (37) e FAPI (38)	Engenheiros, arquitetos e demais profissionais liberais (66), exceto advogados, administrador de imóveis ou corretor de imóveis
Aluguéis de Imóveis (70)	Outros (99)

Para incluir na Declaração é necessário CPF/CNPJ e comprovante. Informar se a despesa é realizada com o titular / dependente / alimentado.

14 - PASSO A PASSO PARA DECLARAR APORTES NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA (FUNDO DE PENSÃO) E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (PGBL)

Na ficha Pagamentos Efetuados, código 36, relacione os depósitos realizados em 2023.

The screenshot shows a web form titled "Novo Pagamento Efetuado" (New Payment Made). The form is divided into sections for entering payment details. The "Dados do Pagamento" (Payment Data) section includes a dropdown menu for "Código" (Code) with "36 - Previdência Complementar (inclusive FAP)" selected. Below this are radio buttons for "Despesa realizada com" (Expense made with), where "Titular" (Holder) is selected and "Dependente" (Dependent) is unselected. There are also input fields for "CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora" (CNPJ of the complementary pension entity/insurer company), "Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora" (Name of the complementary pension entity/insurer company), and a large text area for "Descrição" (Description). At the bottom, there are two input fields for "Valor pago" (Amount paid) and "Parcela não dedutível" (Non-deductible portion), both currently showing "0,00".

Novo Pagamento Efetuado

Dados do Pagamento

Código
36 - Previdência Complementar (inclusive FAP)

Despesa realizada com
 Titular Dependente

CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora

Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora

Descrição

Valor pago 0,00 Parcela não dedutível 0,00

15 - PASSO A PASSO PARA DECLARAR APORTES NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (VGBL)

Na ficha Bens e Direitos, no grupo 99, código 06, declare em Situação em 31/12/2023 os aportes realizados no decorrer de 2023, somados ao saldo registrado em situação 31/12/2022. O VGBL tem a mesma dinâmica de qualquer investimento financeiro.

The screenshot shows the 'Novo Bem e Direito' (New Asset and Right) form. The 'Dados do Bem' (Asset Data) section is filled with the following information:

- Grupo:** 99 - Outros Bens e Direitos
- Código:** 06 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre
- Bem ou direito pertencente ao:** Titular Dependente
- Localização (País):** 105 - Brasil
- CNPJ:** (Empty field)
- Discriminação:** (Empty text area)

At the bottom of the form, there are two input fields for the value in R\$: 'Situação em 31/12/2022 (R\$)' and 'Situação em 31/12/2023 (R\$)', both containing '0,00'. To the right of these fields is a 'Depositar' button and a note: 'Repeta em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022'.

16 - COMO DECLARAR RESGATES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA

Temos que considerar duas variáveis:

Primeira Variável: o tipo de plano

- Previdência Complementar Aberta (PGBL), Previdência Fechada (Fundo de Pensão) e FAPI;
- Previdência Complementar Aberta (VGBL).

Segunda Variável: o tipo de tributação

- Definitiva;
- Compensável no Imposto de Renda.

a) Se for tributação Definitiva/Exclusiva: Acesse a ficha Rendimento Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva.

- Se PGBL ou Previdência Complementar Fechada/Fundo de Pensão – declare o valor total do resgate;
- Se VGBL – declare somente o valor dos rendimentos.

Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento
2 - Outros

12. Outros

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário
509.192.107-91 - MYRIAN LAYR MONTEIRO PEREIRA LUND

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Descrição

Valor
0,00

b) Se for Tributação Compensável - Ao resgatar você pagou 15% de Imposto de Renda para a Instituição Administradora a serem compensados na Declaração de Imposto de Renda.

Portanto, acesse a ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica e preencha:

- a) Se for PGBL ou Previdência Fechada (Fundo de Pensão) – registre o valor total resgatado como rendimentos recebidos de pessoa jurídica e o imposto retido na fonte
- b) Se for VGBL - lance somente o valor dos rendimentos recebidos sobre a aplicação e o imposto retido na fonte.

● 17 - PECÚLIO (SEGURO) PAGO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Deve ser informado na ficha **Rendimentos Tributáveis** recebidos de PJ pelo titular a importância recebida de entidade de previdência privada a título de pecúlio (seguro), assim entendida a prestação única paga em razão de morte ou invalidez permanente do participante, correspondentes **a reversão das contribuições efetuadas ao plano**, acrescida ou não de rendimentos financeiros.

Atenção: É considerado **rendimento isento e não tributável** o valor recebido a título de pecúlio (seguro) assim entendido como **benefício de risco, com característica de seguro**, previsto expressamente no plano de benefício contratado, apenas quando o benefício for pago em parcela única por entidade de previdência privada, em virtude da morte ou invalidez permanente do participante.

● 18 - OBSERVAÇÕES

- Ressaltamos a importância da revisão de todos os itens e dados importados, bem como eventuais correções, caso necessárias, como alterações e complementações. Ao final do preenchimento, recomendamos uma revisão final para que se certifique dos dados inseridos.
- Com o intuito de evitar que o contribuinte caia na malha fiscal, ocorrendo atrasos na restituição ou até mesmo o recebimento de multas, informamos que os **dependentes econômicos com idade acima de 16 anos deverão contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- Informamos que, apesar das diretrizes recentemente estipuladas pela PREVIC referente à criação de um CNPJ próprio do plano de benefícios administrado pela entidade (PLANJUS), no momento da declaração, o participante deverá informar o CNPJ da JUSPREV, sendo este o que contempla as contribuições realizadas no ano anterior.

Sobre a contribuição para o CNPJ da entidade, a ABRAPP ressalta: “Registra-se também que não haverá reflexos na malha fiscal da pessoa física, quanto aos dados correlacionados à apuração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos participantes, tendo em vista que a lista das pessoas jurídicas declarantes da e-Financeira, informada pela Previc, seguirá se referindo às respectivas EFPC. Nesse cenário, é importante destacar que o CNPJ constante da documentação comprobatória fornecida à pessoa física participante dos planos deve continuar sendo o da EFPC”.



Cartilha do
Imposto de
Renda

2024

JUSPREV 